



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

INDICAÇÃO Nº 09/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA – ESTADO DE MINAS
GERAIS**

O Vereador que esta subscreve, com fundamento no artigo 122 do Regimento Interno, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer seja indicado ao Prefeito Municipal a **necessidade de adoção das providências necessárias para a instalação de unidade de atendimento eleitoral no Município de Chapada Gaúcha – MG, com o encaminhamento à Justiça Eleitoral das informações solicitadas, especialmente quanto à disponibilização de servidor efetivo para atendimento, bem como a disponibilização de dependência física e estrutura adequada para o funcionamento da referida unidade no município.**

Nestes termos, pede deferimento.

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	<u>029/2026</u>
Data do Protocolo	<u>13/03/26</u>
Hora do Protocolo	<u>11-34</u>
	<u>A</u>
Funcionário Responsável	

Chapada Gaúcha – MG, 12 de março de 2026.

VICENTE GONÇALVES DE ALMEIDA
Vereador



JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem como objetivo solicitar ao Poder Executivo Municipal a adoção das providências necessárias para viabilizar a instalação de uma unidade de atendimento eleitoral no Município de Chapada Gaúcha, mediante o envio das informações solicitadas pela Justiça Eleitoral no OFÍCIO nº 18/2025, constante no art.6º da Resolução do TRE nº 1.297, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, especialmente no que se refere à disponibilização de servidor efetivo para atendimento ao público, bem como à indicação de espaço físico e estrutura adequada para funcionamento da unidade.

Os serviços eleitorais são de extrema importância para a população, uma vez que garantem o acesso dos cidadãos a diversos atendimentos essenciais, como alistamento eleitoral, transferência de domicílio eleitoral, revisão cadastral, emissão de títulos e regularização da situação eleitoral.

Nesse sentido, a instalação de uma unidade de atendimento eleitoral no próprio município facilitará significativamente o acesso da população a tais serviços, evitando deslocamentos para outras localidades e promovendo maior comodidade e eficiência no atendimento aos eleitores.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de encaminhamento dessas informações com urgência à Justiça Eleitoral, a fim de que sejam adotadas as medidas necessárias para viabilizar a instalação da referida unidade de atendimento no município.

Diante do exposto, por se tratar de medida de relevante interesse público, que contribui para o fortalecimento da cidadania e para a ampliação do acesso da população aos serviços eleitorais, justifica-se a presente Indicação, a fim de que o Poder Executivo Municipal adote as providências cabíveis.

VICENTE GONÇALVES DE ALMEIDA
Vereador